



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**N. 091/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato, **originário do Pregão Eletrônico nº 026/2023**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.534.022/0001-12, estabelecida à Estrada RS 39, Km 08, Rincão São José, na cidade de Taquari, RS, neste ato representada por Miguel Bittencourt de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 429.770.370-04, residente e domiciliado em Taquari, RS, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **Do objeto:**

**I.1.** Constitui objeto da presente contratação a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda da merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid	V. Unit.	V. Total
01	AVEIA EM FLOCOS FINOS, <b>pacote contendo 500Gr</b> do produto, isento de sujidades e qualquer matéria estranho, rotulagem obrigatória conforme legislação e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. <b>Marca: NATURALE</b>	20	PACOTE	4,82	96,40
02	AMIDO DE MILHO, obtido da moagem do milho. Embalagem plástica primária contendo no <b>mínimo 500gramas</b> . Rotulagem obrigatória presente. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega. <b>Marca: MONOPOL</b>	30	UNIDADE	1,90	57,00
03	AÇUCAR CRISTAL, de cor branca clara, sem sujidade, embalagem primária íntegra, em sacos plásticos resistentes, <b>contendo 01kg</b> , rotulagem nutricional obrigatória, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. <b>Marca: DELISUL</b>	350	QUILO	2,94	1.029,00
04	BISCOITO MARIA INTEGRAL, Biscoito doce em formato redondo, estampado, de textura lisa, crocante, coloração e sabor característicos. Embalagem primária: pacote	80	PACOTE	4,45	356,00





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	de polietileno atóxico <b>contendo no mínimo 400g</b> do produto. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, n.º lote. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. <b>Marca: MOSMANN</b>				
07	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, A embalagem deve ser acondicionada em almofada com ou à vácuo com validade mínima de doze meses). A embalagem deverá estar rotulada conforme legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega, <b>embalagem de 500g.</b> <b>Marca: CABOCLO</b>	80	UNIDADE	8,58	686,40
08	CANELA EM PÓ, especiaria genuína e pura, casca em forma de pó, moída, Produto designado "canela da China " ou "canela de Ceilão". Procedentes de espécies vegetais genuínas, sãs e limpas. O aspecto deve ser pó fino, cor pardo amarelada escuro ou marrom claro, cheiro e sabor característicos. Embalagem de plástico resistente, transparente, com rotulagem obrigatória, <b>contendo no mínimo 27 gramas.</b> <b>Marca: D'ELLA</b>	20	UNIDADE	2,01	40,20
09	CHOCOLATE EM PÓ– <b>Mínimo de 50% de cacau</b> , composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá <b>conter 500gr</b> e externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega. <b>Marca: MONOPOL</b>	295	UNIDADE	8,58	2.531,10
10	CRAVO DA ÍNDIA, botão floral maduro e dessecado da Eugênia caryophyllata, espécie vegetal genuína, sãs e limpas. Aspecto botão floral maduro, dessecado, cor pardo-negra ou pardo-escuro ou pardo-avermelhada. Cheiro característico, sabor pungente característico. Embalagem de plástico resistente, transparente, com rotulagem obrigatória, <b>contendo no mínimo 15 gramas.</b> <b>Marca: D'ELLA</b>	55	UNIDADE	2,25	123,75
11	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado,	110	UNIDADE	1,97	216,70





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	sem necessidade de refrigeração enquanto fechado. Embalagem tetra Pack, <b>de 200 gramas cada</b> . Prazo de validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Informações do rótulo conforme legislação vigente. <b>Marca: LATVIDA</b>				
13	DOCE DE LEITE, Produto obtido por concentração e ação do calor a pressão normal ou reduzida do leite adicionado de açúcar e Enzima Lactase. Embalagem primária: pote plástico transparente ou vidro <b>contendo no mínimo 400g</b> do produto. No rótulo deve constar a denominação "Doce de leite", ou "Doce de leite" seguida da substância adicionada. <b>Marca: FRITZ-FRIDA</b>	100	UNIDADE	4,74	474,00
14	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, <b>frasco 30 ml</b> , ingredientes água destilada, álcool etílico, corante caramelo iv " e aromatizante, equivalente à marca "dr. oetker" ou superior. <b>Marca: MONOPOLOL</b>	10	UNIDADE	6,01	60,10
16	FARINHA DE MANDIOCA, Produto obtido a partir da moagem da mandioca. Embalagem primária: plástica atóxica contendo no <b>mínimo 01kg</b> do produto. Rótulo que atenda a legislação vigente, contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, n.º lote. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega. <b>Marca: BELLA DICA</b>	50	QUILO	4,50	225,00
20	IOGURTE ZERO LACTOSE, embalagem plástica de saquinho ou garrafa <b>contendo 01 litro</b> de leite com polpa de frutas COM SABORES VARIADOS, rotulagem conforme legislação vigente, validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. <b>Marca: BATAVO</b>	100	LITRO	15,93	1.593,00
21	IOGURTE, embalagem plástica de saquinho ou garrafa <b>contendo 01 litro</b> de leite com polpa de frutas COM SABORES VARIADOS, rotulagem conforme legislação vigente, validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. <b>Marca: BIO LAT</b>	400	LITRO	4,73	1.892,00
22	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, embalagem tipo <b>tetra Pack contendo um litro</b> , rotulagem conforme legislação	200	LITRO	3,41	682,00





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	vigente, validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega. <b>Marca: LATVIDA</b>				
23	LENTILHA Tipo 1, mista ou graúda, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Em embalagem plástica transparente e atóxica, limpa não violada. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens entregues danificadas. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega. <b>Marca: BELLA DICA</b>	150	QUILO	9,15	1.372,50
24	LOURO, produto designado louro, deve ser a folha do Laurus nobilis, devem ser folhas sãs, limpas e secas, cor verde-pardacenta, cheiro aromático, sabor próprio. Embalagem, de plástico atóxico resistente, com rotulagem obrigatória <b>contendo no mínimo 5 gramas</b> do produto. <b>Marca: D'ELLA</b>	10	UNIDADE	2,07	20,70
25	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE, com ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado em pó, corante natural de cúrcuma e urucum. A embalagem deve ser de saco plástico, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo <b>contendo 500g</b> cada. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº lote. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. <b>Marca: SANTA FELICIDADE</b>	150	PACOTE	1,80	270,00
26	MASSA PARAFUSO COM OVOS, ingredientes básicos, farinha de trigo de sêmola ou semolinha, ovos e corante natural de urucum, embalagem de plástico <b>contendo 01 kg</b> do produto, com rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. <b>Marca: SANTA FELICIDADE</b>	350	PACOTE	3,44	1.204,00
27	MASSA SECA TIPO CABELO DE ANJO, <b>embalagem de 01kg</b> , com rotulagem obrigatória, validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. <b>Marca: ISABELA</b>	100	PACOTE	4,45	445,00
28	MILHO PIPOCA PREMIUM - tipo I,	150	PACOTE	2,49	373,50





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	<b>embalagem de 500g.</b> Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Rótulo conforme legislação vigente, contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade, nº lote. Validade mínima de 05 meses, a contar da data da entrega. <b>Marca: BELLA DICA</b>				
29	MILHO VERDE EM CONSERVA, apresentação, aspecto, odor, sabor e cor próprios do produto. Deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem intacta, resistente e vedada hermeticamente em lata de folha de flandres, com <b>volume de 300 gramas a 500 gramas</b> , com rotulagem obrigatória. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega. <b>Marca: FUGINI</b>	200	UNIDADE	2,99	598,00
30	NATA, creme de leite fresco, contendo aproximadamente 30% de gordura, embalagem com no <b>mínimo 350g</b> do produto. Refrigerada. Rotulagem obrigatória conforme legislação vigente. Validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega. Transporte deve garantir que o produto chegue refrigerado. <b>Marca: DÁLIA</b>	250	UNIDADE	5,90	1.475,00
31	ÓLEO DE GIRASSOL, comestível, % refinado, sem gordura trans. Embalagem pet contendo <b>900ml do produto</b> , rotulagem conforme legislação vigente, data de validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. <b>Marca: VALORE</b>	20	UNIDADE	10,37	207,40
32	ÓLEO DE SOJA, derivado de soja, comestível, % refinado, sem gordura trans. Embalagem pet contendo <b>900ml do produto</b> , rotulagem conforme legislação vigente, data de validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. <b>Marca: LEVE</b>	700	UNIDADE	4,41	3.087,00
33	ORÉGANO, folha do Origanum vulgare, acompanhada ou não de pequena porção de flores desta planta. Produto designado orégano. Deve ser constituído por folhas de espécies genuínas, sãs, limpas e secas. Aspecto folha ovalada seca. Cor verde-pardacenta. Cheiro e sabor próprios. Embalagem de plástico resistente em forma	25	PACOTE	3,08	77,00





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI  
CULTURA E HISTÓRIA  
Vale do Taquari - RS

	de latinha, <b>contendo no mínimo 5 gramas</b> do produto e rotulagem obrigatória. <b>Marca: MONOPOL</b>				
34	POLVILHO AZEDO, produto amiláceo extraído da mandioca. <b>Embalagens de 01Kg</b> e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Com teor de acidez que o classifique como azedo. Não conter glúten. <b>Marca: MACHADO</b>	40	QUILO	5,15	206,00
35	SAGÚ, fécula de mandioca, pacote de plástico contendo a rotulagem obrigatória e <b>500 gramas</b> do produto. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. <b>Marca: TOK</b>	200	PACOTE	3,79	758,00
36	SALSICHA CONGELADA. As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg à 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias. <b>Marca: ITALLY</b>	35	QUILO	39,79	1.392,65
37	SAL REFINADO, moído e iodado, <b>embalagem de 01 kg</b> , prazo de validade no mínimo de 12 meses da data da entrega. <b>Marca: SALSUL</b>	150	QUILO	0,98	147,00
38	SARDINHA EM ÓLEO/ÁGUA, composta por sardinha eviscerada (sardinella brasiliensi), água, óleo e sal. O produto deverá ser embalado em latas de folha de flandres com tampa no sistema abre fácil, contendo no <b>mínimo 170 gramas e no máximo 300 gramas</b> de peso líquido, obtendo no mínimo 70 % de peso drenado final. O produto deve ser eviscerado, lavado, salmourado, acondicionado em latas, com rotulagem, obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 36 meses a contar da data da entrega. <b>Marca: COQUEIRO</b>	100	UNIDADE	6,04	604,00
39	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO - Características técnicas: Fermentado acético	80	UNIDADE	1,46	116,80





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



	de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas, atóxicas e resistentes, <b>contendo a partir de 500 ml.</b> Prazo de Validade: Mínimo de 24 meses. <b>Marca: PRINZ</b>				
40	ROSQUINHA DE POLVILHO – salgada e sem gluten, <b>pacotes contendo no mínimo 100gr do produto.</b> Embalagem contendo descrição nutricional, lote e validade. <b>Marca: ZECA</b>	10	PACOTES	4,20	42,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 22.459,20</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Da entrega e do recebimento do objeto:

#### II.1. Da entrega:

II.1.1. A entrega deverá ser realizada diretamente nas escolas/creches, ponto a ponto, seguindo o cronograma previamente definido pela SMED, sendo:

II.1.1.1. gêneros alimentícios não perecíveis - deverão ser entregues mensalmente;

II.1.1.2. gêneros alimentícios perecíveis:

- hortifrutigranjeiros – deverão ser entregues semanalmente;
- cárneos - deverão ser entregues mensalmente.

II.1.2. A relação das creches e escolas municipais, com a distância em relação a sede da Prefeitura, constam do quadro abaixo:

<b>Relação das Escolas Municipais e endereços:</b>	
EMEF Álvaro Haubert	Localidade de Fazenda Pereira – 18km da Prefeitura
EMEF La Salle	Bairro São João – 846,28m da Prefeitura
EMEF Osvaldo Ferreira Brandão	Bairro Prado – 1,79Km da Prefeitura
EMEF Professor Emilio Schenk	Bairro Léo Alvim Faller – 2,77Km da Prefeitura
EMEF Pedro Pereira Machado	Localidade de Amoras – 11,57Km da Prefeitura
EMEF Timoteo Junqueira dos Santos	Bairro Rincão São José – 7,59Km da Prefeitura
EMEF Nossa Senhora da Assunção	Bairro Rincão São José – 7,10Km da Prefeitura
EMEI Vó Laura	Bairro Colônia Vinte de Setembro – 2,30Km da Prefeitura
EMEI Pequeno Aprendiz	Localidade de Amoras – 14,64Km da Prefeitura
EMEI São José	Bairro São José – 3,72Km da Prefeitura
EMEI Nossa Senhora Das Graças	Bairro Rincão São José – 6,13Km da Prefeitura
EMEI Casa da Criança	Bairro Léo Alvim Faller – 2,59Km da Prefeitura
EMEI Paulo Freire	Bairro Praia – 2,0Km da Prefeitura





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



EMEI Darcy Ribeiro	Bairro Léo Alvim Faller - 2,76Km da Prefeitura
EMEI Carlos Salzano Vieira da Cunha	Bairro Colônia 20 – 2Km da Prefeitura
EMEI Ivo dos Santos Lautert	Bairro Parque do Meio – 1,15Km da Prefeitura
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Bairro Léo Alvim Faller – 2,59Km da Prefeitura
EEEF Leite Costa	4,7Km da Prefeitura
EEEF Menezes Costa	7,0 Km da Prefeitura

\*Endereço prefeitura: Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari – RS.

**II.1.3.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

**II.1.4.** As empresas vencedoras de produtos perecíveis de origem animal deverão apresentar, por ocasião da entrega dos mesmos, ao fiscal anuente do contrato, o seguinte documento: **Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal).**

**II.1.5.** Os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículos refrigerados, devidamente inspecionados pelo órgão competente, devendo, no momento da entrega, ser apresentado ao fiscal anuente do contrato o Alvará Sanitário do veículo, emitido pela Vigilância Sanitária.

**II.1.6.** Os demais produtos deverão ser transportados em veículo adequado, que assegure o cumprimento da legislação vigente no tocante a transporte de alimentos perecíveis, devendo ser apresentado, no momento da entrega, documento que comprove a inspeção do mesmo (não é necessário que seja refrigerado) pela Vigilância Sanitária.

**II.1.7.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto na Secretaria Municipal da Educação.

## **II.2. Das Condições de Recebimento:**

**II.2.1.** As condições dos produtos serão conferidas por funcionário da escola ou ainda pela nutricionista responsável, sendo que os produtos devem apresentar todas as características previstas no presente instrumento e edital de origem.

**II.2.2.** Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

**II.2.3.** Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências editalícias, a Administração poderá:

**II.2.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**II.2.3.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

**II.2.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**II.2.4.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

**Das obrigações da contratante e da contratada:**

**III.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**III.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado; e

**III.1.2.** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

**III.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**III.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:**

**III.2.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

**III.2.2.** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

**III.2.3.** Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

**III.2.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

**III.2.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

**III.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**III.2.7.** Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

**III.2.8.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento e Edital de origem;

**III.2.9.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**III.2.10.** Assumir como exclusivamente sua os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

**III.2.11.** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente contratação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

## CLÁUSULA QUARTA

### **Do valor e condições de pagamento:**

**IV.1.** O valor do presente contrato totaliza a importância de **R\$ 22.459,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

**IV.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**IV.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA:

### **Da dotação orçamentária:**

**V.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**V.1.1.Órgão:** 05 - Secretaria Municipal da Educação;

Proj.Ativ.: 2122 – PNAE – EJA;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (UNIÃO) PNAE;

Proj.Ativ.: 2123 – PNAE – Creche;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (UNIÃO) PNAE;

Proj.Ativ.: 2124 – PNAE – AEE;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (UNIÃO) PNAE;

Proj.Ativ.: 2125 – PNAE – Pré-Escola;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1006 – Merenda Escolar (UNIÃO) PNAE;

Proj.Ativ.: 2706 – Salário Educação - FNDE;  
Elemento: 3.3.9.0.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação;  
Recurso: 1007 – Salário Educação – FNDE.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## **CLÁUSULA SEXTA:**

### **Das penalidades e multas:**

#### **VI.1. DA CONTRATADA:**

**VI.1.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VI.1.2.** As penalidades serão aplicadas:

Quando houver atraso por culpa da contratada;

Quando parar injustificadamente os serviços;

Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VI.1.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VI.1.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VI.1.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VI.1.8.** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

#### **VI.2. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**VI.2.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**VI.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Da fiscalização:**

**VII.1.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa a servidora Lenira Bizarro de Vargas como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**VII.2.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**VII.3.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**VII.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da vigência:**

**VIII.1.** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 08 (oito) meses, podendo, todavia, extinguir-se antecipadamente no caso de entrega total do objeto, previsto para um período de quatro meses, nos termos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Da vinculação:**

**IX.1.** Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, processado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 1.916/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Do Foro:**

**IX.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 12 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TAQUARI-RS  
Contratante

MIGUEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA – ME  
Contratada

LENIRA BIZARRO DE VARGAS  
Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS:

